



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EDITAL

Campinas, 04 de outubro de 2023.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023

SEI EMDEC.2023. 00002663-72

Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/Pix) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, suas atualizações e demais disposições legais aplicáveis.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município e permanecerá aberto por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis a critério da EMDEC;

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.8. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.9. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das pessoas jurídicas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Com falência decretada;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.10. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.11. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.12. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar **no original ou por cópia reprográfica** dos seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Comprovante de endereço do estabelecimento;

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor;

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

(que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos;

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas;

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos;

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações da EMDEC, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.2. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitações da EMDEC e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 4.1 deste Edital.

4.3. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da Comissão de Licitações da EMDEC.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar o credenciamento e sua respectiva execução, será realizada a correção do Edital e providenciada a reabertura do presente Chamamento Público.

4.5. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

4.6. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, endereçado à Comissão de Licitações da EMDEC, a partir da data de abertura do presente Chamamento Público, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

4.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão de Licitações da EMDEC, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão ser consultados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

5.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II –

Minuta de Termo de Credenciamento.

5.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

5.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

5.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

5.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A Instituição Financeira Credenciada disponibilizará formas de recebimento (guichê de caixa, terminal automático, aplicativos via internet e smartphones e pix) para pagamentos de:

6.1.1. Guia de Arrecadação no modo “com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - "Multa de Trânsito” conforme Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 e Portaria nº 242, de 23 de dezembro de 2015 do SENATRAN (antigo DENATRAN), ou conforme novas determinações que venham a ser definidas.

6.1.2. Guia de Arrecadação no modo “com código de barras em padrão FEBRABAN, **Segmento 5 – "Órgãos Governamentais/Arrecadação de Receitas Próprias”** conforme normas estabelecidas pelo Banco Central e FEBRABAN ou conforme novas determinações que venham a ser definidas.

6.1.3. A média mensal é de 12.500 (doze mil e quinhentas) guias emitidas para o item 6.1.1 e de 1.666 (uma mil, seiscentas e sessenta e seis) guias emitidas para o item 6.1.2.

6.1.4. A seu critério a instituição financeira poderá aceitar o pagamento por atendimento pessoal em caixa não automático desde que não haja custo adicional para a CONTRATANTE e para o USUÁRIO.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras que preencham todos os requisitos exigidos no edital e estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle.

7.2. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento, sede ou principal estabelecimento da proponente, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

8. DOS PRAZOS

8.1. O credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

8.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços de recebimento de guias de arrecadação, objeto deste termo de referência, a EMDEC pagará à CREDENCIADA a tarifa única de **R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por documento arrecadado**, independentemente do meio utilizado;

9.2. A EMDEC, observadas as disposições legais, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, poderá reajustar os preços (através de pesquisa de mercado de tarifas praticadas em instituições) não ultrapassando a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data do credenciamento;

9.2.1. Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento;

10.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes;

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

11.2. A CREDENCIADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1 – São obrigações da Instituição Financeira:

12.1.1 – Executar, sem ônus para o cidadão, o recebimento por via eletrônica (aplicativo/internet/caixa automático/pix), das guias de arrecadação conforme itens **6.1.1 e 6.1.2**.

12.1.1.1 – Receber diretamente no guichê de caixa, desde que esse seja um serviço voluntário, sem custo adicional, conforme cláusula 6.1.4 deste termo.

12.1.1.2 – Não receber quaisquer guias após o vencimento, sendo necessário neste caso emitir nova guia através dos canais de atendimento da EMDEC.

12.1.2 - Repassar ao município o valor da arrecadação diária conforme o previsto na Portaria nº 95/2015 do DENATRAN, alterada pela Portaria 242 de 03 de dezembro de 2015, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, mediante crédito em conta da EMDEC.

12.1.3 – Emitir recibo do pagamento efetuado.

12.1.4 – Remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, em caso de incorreção dos dados repassados.

12.1.5 – Manter os dados dos pagamentos efetuados arquivados em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.1.6 - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas

mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações.

12.1.7 – Repassar, para pagamentos relativos ao “Segmento 7”, 5% (cinco por cento) do valor, à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme regulamentado pelo artigo 9 do Decreto número 2.613, de 03 de junho de 1998, alterado pelo artigo 1 do Decreto número 3.067 de 21 de maio de 1999 e regulamentado pela portaria número 11, de 19 de fevereiro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. O restante, descontada a tarifa estabelecida no item 9.1, será creditada à conta da EMDEC.

12.1.8 – Creditar a conta da EMDEC, para pagamentos relativos ao “Segmento 5” o valor descontado a tarifa estabelecida no item 10.1;

12.1.8.1 – Os valores especificados nos itens 12.1.7 e 12.1.8 deverão ser creditados nas contas indicadas, no 1º dia útil subsequente ao pagamento.

12.1.9 Disponibilizar, até às 09 (nove) horas do próximo dia útil uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. O banco poderá fornecer software de sua propriedade para esta finalidade, que deverá ser instalado nos microcomputadores da EMDEC e/ou encaminhar através de “VAN ONLINE” indicada pela EMDEC.

12.2 – É vedado à Instituição Financeira:

12.2.1 – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e EMDEC;

12.2.2 – Cancelar ou debitar valores fora do processo normal de recebimento.

12.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

12.3.1 Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira não for recebido pela EMDEC.

12.3.2 Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

12.4 - São obrigações do EMDEC:

12.4.1 - Emitir as guias de arrecadação de Multas de Trânsito (Segmento 7) e demais serviços próprios (Segmento 5).

12.4.2 - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.

12.4.3 - Atender às especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

12.4.4 – Entregar à Instituição Financeira:

12.4.4.1 Recibo do arquivo enviado pela Instituição.

12.4.4.2 Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caberá aplicação de penalidades conforme determinado pela Lei nº 13.303/2016, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer obrigações constantes neste termo, pela CREDENCIADA.

13.1.1. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará na aplicação das penalidades abaixo elencadas, conforme artigo nº 83 da Lei nº 13.303/2016:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista deste Termo de Referência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.2. Multa de 10% do valor arrecadado por dia de atraso do repasse dos valores das transações conforme itens 12.1.7 e 12.1.8.

14 - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

14.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

14.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

14.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

15 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

15.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

15.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

15.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

15.1.2. A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

15.1.3. A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

15.1.4. Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

15.1.5. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

15.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

15.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

15.1.8. A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Instituição Financeira assume a responsabilidade por quaisquer atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes ou qualquer pessoa a ela vinculada no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

16.2. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

16.5. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

16.7. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

16.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

16.10. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

16.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.13. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

Alan Wiezel de Andrade Battaglin

Gerente de Divisão de Gestão Financeira

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de Instituições Financeiras visando à prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - A Instituição Financeira Credenciada disponibilizará formas de recebimento (guichê de caixa, terminal automático e aplicativos via internet e smartphones) para pagamentos de:

2.1.1 - Guia de Arrecadação no modo “com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, **Segmento 7 - "Multa de Trânsito"** conforme Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 e Portaria nº 242, de 23 de dezembro de 2015 do SENATRAN (antigo DENATRAN), ou conforme novas determinações que venham a ser definidas.

2.1.2 - Guia de Arrecadação no modo “com código de barras em padrão FEBRABAN, **Segmento 5 – "Órgãos Governamentais/Arrecadação de Receitas Próprias"** conforme normas estabelecidas pelo Banco Central e FEBRABAN ou conforme novas determinações que venham a ser definidas.

2.1.3 - A média mensal é de **12.500** (doze mil e quinhentas) guias emitidas para o item 2.1.1 e de **1.666** (uma mil, seiscentas e sessenta e seis) guias emitidas para o item 2.1.2.

2.1.4 - A seu critério a instituição financeira poderá aceitar o pagamento por atendimento pessoal em caixa não automático desde que não haja custo adicional para a **CONTRATANTE** e para o **USUÁRIO**.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O prazo para a realização do credenciamento terá a duração de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.2 - Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei contados à partir data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3 – Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras que preencham todos os requisitos exigidos no edital e estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle.

3.4 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento, sede ou principal estabelecimento da proponente, à partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

3.5 – É vedado o credenciamento a instituições financeiras:

3.5.1 – Que estejam em processo de intervenção judicial, falência, insolvência ou liquidação.

3.5.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo para a realização do credenciamento terá a duração de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 - Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei contados à partir data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

5.2. A CREDENCIADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – São obrigações da Instituição Financeira:

6.1.1 – Executar, sem ônus para o cidadão, o recebimento por via eletrônica (internet/caixa automático), das guias de arrecadação conforme itens 2.1.1 e 2.1.2.

6.1.1.1 – Receber diretamente no guichê de caixa, desde que esse seja um serviço voluntário, sem custo adicional, conforme cláusula 2.1.4 deste termo.

6.1.1.2 – Não receber quaisquer guias após o vencimento, sendo necessário neste caso emitir nova guia através dos canais de atendimento da EMDEC.

6.1.2 - Repassar ao município o valor da arrecadação diária conforme o previsto na Portaria nº 95/2015 do DENATRAN, alterada pela Portaria 242 de 03 de dezembro de 2015, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, mediante crédito em conta da EMDEC.

6.1.3 – Emitir recibo do pagamento efetuado.

6.1.4 – Remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, em caso de incorreção dos dados repassados.

6.1.5 – Manter os dados dos pagamentos efetuados arquivados em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.1.6 - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações.

6.1.7 – Repassar, para pagamentos relativos ao “Segmento 7”, 5% (cinco por cento) do valor, à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme regulamentado pelo artigo 9 do Decreto número 2.613, de 03 de junho de 1998, alterado pelo artigo 1 do Decreto número 3.067 de 21 de maio de 1999 e regulamentado pela portaria número 11, de 19 de fevereiro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. O restante, descontada a tarifa estabelecida no item 8.1, será creditada à conta da EMDEC.

6.1.8 – Creditar a conta da EMDEC, para pagamentos relativos ao “Segmento 5” o valor descontada a tarifa estabelecida no item 8.1;

6.1.8.1 – Os valores especificados nos itens 6.1.7 e 6.1.8 deverão ser creditados nas contas indicadas, no 1º dia útil subsequente ao pagamento.

6.1.9– Disponibilizar, até às 09 (nove) horas do próximo dia útil uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. O banco poderá fornecer software de sua propriedade para esta finalidade, que deverá ser instalado nos microcomputadores da EMDEC e/ou encaminhar através de “VAN ONLINE” indicada pela EMDEC.

6.2 – É vedado à Instituição Financeira:

6.2.1 – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e EMDEC;

6.2.2 – Cancelar ou debitar valores fora do processo normal de recebimento.

6.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

6.3.1 Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira não for recebido pela EMDEC.

6.3.2 Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

6.4 - São obrigações do EMDEC:

6.4.1 - Emitir as guias de arrecadação de Multas de Trânsito (Segmento 7) e demais serviços próprios (Segmento 5).

6.4.2 - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.

6.4.3 - Atender às especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

6.4.4 – Entregar à Instituição Financeira:

6.4.4.1 Recibo do arquivo enviado pela Instituição.

6.4.4.2 Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

7. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Rodrigo Anastácio através do telefone (19) 3772-1553 ou pelo endereço de correio eletrônico rodrigo.anastacio@emdec.com.br.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Pela prestação dos serviços de recebimento de guias de arrecadação, objeto deste termo de referência, a EMDEC pagará à CREDENCIADA a tarifa única de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por documento arrecadado, independentemente do meio utilizado;

8.2 – A EMDEC, observadas as disposições legais, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, poderá reajustar os preços (através de pesquisa de mercado de tarifas praticadas em instituições) não ultrapassando a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data do credenciamento;

8.2.1 – Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

9 - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

9.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

9.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

9.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

9.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

9.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

10 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

10.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

10.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

10.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

10.1.2 A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

10.1.3 A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

10.1.4 Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

10.1.5 A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

10.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

10.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

10.1.8 A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Caberá aplicação de penalidades conforme determinado pela Lei nº 13.303/2016, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer obrigações constantes neste termo, pela CREDENCIADA.

11.1.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará na aplicação das penalidades abaixo elencadas, conforme artigo nº 83 da Lei nº 13.303/2016:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista deste Termo de Referência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2 – Multa de 10% do valor arrecadado por dia de atraso do repasse dos valores das transações conforme itens 6.1.7 e 6.1.8.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A Instituição Financeira assume a responsabilidade por quaisquer atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes ou qualquer pessoa a ela vinculada no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

EMDEC.2023.00002663-72

Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prestação de serviços de recebimento por meio (**aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX**) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC, obedecendo às especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços de recebimento de guias de arrecadação, objeto do Anexo I - termo de referência, a EMDEC pagará à CREDENCIADA a tarifa única de **R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)** por documento arrecadado, independentemente do meio utilizado;

3.2. A EMDEC, observadas as disposições legais, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, poderá reajustar os preços (através de pesquisa de mercado de tarifas praticadas em instituições) não ultrapassando a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data do credenciamento;

3.2.1. Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a realização do credenciamento terá a duração de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei contados a partir data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.3. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras que preencham todos os requisitos exigidos no edital e estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle.

4.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento, sede ou principal estabelecimento da proponente, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Caso a Credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento ou no pretérito Chamamento Público, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

5.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

5.3. A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

5.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado por dia de atraso do repasse dos valores das transações, conforme itens descritos abaixo:

I) Repassar, para pagamentos relativos ao “Segmento 7”, 5% (cinco por cento) do valor, à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme regulamentado pelo artigo 9 do Decreto número 2.613, de 03 de junho de 1998, alterado pelo artigo 1 do Decreto número 3.067 de 21 de maio de 1999 e regulamentado pela portaria número 11, de 19 de fevereiro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. O restante, descontada a tarifa, estabelecida no item 8.1 do Termo de Referência que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, no valor de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por documento arrecadado, independente do meio utilizado.

II) Creditar a conta da EMDEC, para pagamentos relativos ao “Segmento 5” o valor descontado a tarifa estabelecida no item 8.1 do Termo de Referência que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, no valor de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por documento arrecadado, independente do meio utilizado.

5.4. Suspensão de até 03 (três) dias dos serviços e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência.

5.5. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

5.5.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

5.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo Administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

6.2. As partes poderão a qualquer tempo solicitar a rescisão deste Termo de Credenciamento com prévia comunicação a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8 - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

8.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

8.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

8.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

8.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

8.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

9 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

9.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

9.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

9.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

9.1.2. A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

9.1.3. A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

9.1.4. Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

9.1.5. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

9.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

9.1.8. A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

10.2. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

10.3. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

10.4. Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.

10.5. É vedado que haja em no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

10.6. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

10.7. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

EMDEC

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº002/2023

SEI EMDEC.2023.00002663-72

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA

CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO: _____

CARGO _____ QUE _____ A _____ PESSOA _____ OCUPA _____ NA
EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____

CPF Nº _____

Obs 1.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 002/2023

SEI EMDEC.2023. 00002663-72

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a)** não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c)** não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CREDENCIAMENTO nº 002/2023**

SEI EMDEC.2023. 00002663-72

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CREDENCIADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo credenciante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Credenciada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CREDENCIADA:****CNPJ Nº:****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses**OBJETO:** prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 11/10/2023, às 10:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN WIEZEL DE ANDRADE BATTAGLIN, Gerente de Divisão**, em 11/10/2023, às 12:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9246390** e o código CRC **6509EBDF**.